

ATO EXECUTIVO Nº 2.854, de 11 de julho de 2012

ATO EXECUTIVO Nº. 2854/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR MANOEL ALBERTO REBÊLO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.781/2010, que criou os Juizados Especiais da Fazenda Pública e a Lei nº 11.419/2006, que outorgou aos Tribunais de Justiça, no âmbito de suas atribuições, a disciplina do acesso para prática de atos;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 6.340/2010, que disciplina a instalação dos I, II e III Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de continuo aprimoramento do serviço judiciário, bem como a racionalização da distribuição dos processos entre os Juízos Fazendários;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica alterado o disposto no artigo 10 do Ato Executivo nº 6.340/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10. Não se incluirão na competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública as matérias referidas nos incisos I e II do artigo 49 da Lei Estadual nº 5.781/2010”

Artigo 2º. Este Ato executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique se e registre se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012.

DESEMBARGADOR MANOEL ALBERTO REBÊLO DOS SANTOS

PRESIDENTE